



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPUTADO DISTRITAL RICARDO VALE – PT/DF**

Setor de Protocolo Legislativo

PL Nº 243 2015

Folha Nº 01 de 02

PL 243 /2015

LIDO  
EM 10/03/15

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Dos Deputados Ricardo Vale e Wasny de Roure)**

Assessoria de Plenário

**Cria o Programa de Incentivo ao Futebol Amador do Distrito Federal – BOLEIROS e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Incentivo ao Futebol Amador do Distrito Federal – Boleiros, com o objetivo de fomentar e apoiar o desenvolvimento do futebol amador.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, integram o futebol amador as ligas ou associações das seguintes modalidades, praticadas em qualquer Região Administrativa do Distrito Federal:

I – Futebol de Campo, praticado em campo de terra, sintético ou grama natural no âmbito do Distrito Federal;

II – Futsal, praticado em quadras abertas, ginásios de esportes no âmbito do Distrito Federal;

III – Futebol 7 Society, praticado em campos de grama sintética, terra ou grama natural no âmbito do Distrito Federal;

IV – Futebol de Areia, praticado em campos de areia no âmbito do Distrito Federal;

V – Futvolei, praticado em quadras de areia no âmbito do Distrito Federal.

**Art. 3º** O programa Boleiros tem como benefício a disponibilização dos serviços de arbitragem para as modalidades esportivas citadas no art. 2º

*Parágrafo único.* Os serviços de arbitragem devem ser disponibilizados por empresa previamente contratada mediante licitação pública.

**Art. 4º** Para se beneficiar do programa de que trata esta Lei, a entidade responsável pela modalidade de futebol entre as previstas no art. 2º deverá preencher os seguintes requisitos:

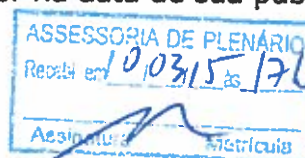
I – não tenha fins lucrativos;

II – atenda aos requisitos do art. 18-A da Lei Federal Nº 9.615 de 24 de março de 1998;

II – atenda aos demais requisitos legais e regulamentares.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correm à conta das dotações consignadas no Orçamento do Distrito Federal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



[assinatura]

[assinatura]



**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

Criado por Decreto de Nº 33.213 de 21 de setembro de 2011, o **Programa Boleiros** é um programa de fomento ao Futebol Amador. Sua principal ação é o custeio de serviços de arbitragem de futebol de campo, contribuindo para que o Esporte e o Lazer sejam tratados como políticas públicas e direito de todos. O Programa beneficia entidades privadas sem fins lucrativos, organizadoras dos campeonatos de futebol amador.

O Projeto de Lei, além de consolidar o Programa, ampliaria suas ações para outras modalidades.

O Distrito Federal tem poucas opções esportivas, quando comparado aos grandes centros do nosso País, mas aqui vem sendo desenvolvida uma grande aptidão para o esporte amador e seus desdobramentos, como Futvolei, Futsal, Futebol 7 Society e Futebol de Areia nas diversas Regiões Administrativas do DF.

Enquanto o DF sofre para conquistar torcedores, o amador é acompanhado por um grande público nos diversos campos, seja ele de terra batida, grama sintética ou grama natural.

Para se ter uma ideia, em um único campo com rodada dupla, as equipes de futebol amador conseguem mobilizar cerca de 200 pessoas por campo. Tal número nos leva à estimativa de um público de quase 100 mil pessoas comparecendo aos jogos nos mais de 400 campos de futebol amador em nossas cidades.

Necessário se faz destacar também o desenvolvimento do micro empreendedorismo, já que à beira de cada campo existente no Distrito Federal é fácil verificara existência de vários vendedores de churrasquinhos e bebidas.

Setor de Protocolo Legislativo  
PL Nº 243 / 2015  
Folha Nº 02 de 02

my

R. Vale



A avaliação é de que haja um movimento de cerca de R\$10 milhões por ano na economia patrocinada por esses microempreendedores.

Por tais razões, submeto à discussão desta Casa e da sociedade o presente Projeto de Lei, esperando vê-lo aprovado pelos ilustres pares.

Sala das Sessões, de março de 2015.

  
Deputado **RICARDO VALE – PT/DF**

  
Deputado **Wasny de Roure – PT/DF**

Sector de Protocolo Legislativo

PL Nº 243 / 2015

Folha Nº 03 PL01



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



**Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 243/2015**

**Autoria: Deputados Ricardo Vale e Wasny de Roure ("Cria o programa de incentivo ao futebol amador do Distrito Federal – BOLEIROS e dá outras providências")**

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CAS** (RICLDF, art. 65, I, "a") e, em análise de admissibilidade, na **CEOF** (RICLDF, art. 64, II, "a") e na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 12/03/2015.

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

*Leonardo Címon Simões  
Matr: 16.809-15  
Consultor Legislativo  
Assessoria de Plenário e Distribuição*

Setor de Protocolo Legislativo

PL Nº 243 / 2015

Folha Nº 04 Rev: 1